



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL

Tribunal da Relação de Lisboa

APLICAÇÃO DA REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL **PONTO DE SITUAÇÃO - NOTA INFORMATIVA**

A aplicação das disposições que a Lei n.º 48/2007, de 29 de Agosto, introduziu no Código de Processo Penal, vem sendo acompanhada pela Procuradoria Distrital.

Identificados os aspectos nucleares da reforma, foram emitidas orientações circunscritas, através das quais se procurou facilitar uma primeira abordagem uniforme de dificuldades de ordem prática que exigiriam uma resposta imediata.

As situações de privação de liberdade, face às alterações introduzidas nos regimes da prisão preventiva e da obrigação de permanência na habitação foram, pela sua natureza, as que maior que maior empenhamento e esforço exigiram aos magistrados.

No sentido de acautelar o cumprimento escrupuloso dos novos requisitos, foram dadas instruções aos senhores magistrados no sentido de analisarem TODOS os processos em que tivesse tido lugar a aplicação dessas medidas e que os reavaliassem à luz das novas exigências legislativas, em termos que permitissem assegurar, de um lado, os direitos dos justiciáveis e, de outro, a paz social e os sentimentos de segurança da generalidade dos cidadãos, necessariamente interpelados em contextos de mudança.

Os magistrados do Ministério Público fizeram um esforço notável para dar cumprimento à nova lei. Todos os arguidos presos ou em situação de obrigação de permanência na habitação foram tratados em condições de igualdade. As prisões foram mantidas sempre que preenchidos os requisitos legais da lei nova.

A Procuradoria-Geral Distrital monitorizou a evolução da situação dos presos preventivos e publicitou os resultados desse acompanhamento.

No despacho n.º 173/2007, de 14 de Setembro, considerou-se prematura a enunciação das múltiplas questões que iam sendo suscitadas em matéria de interpretação do regime novo. Considerou-se igualmente inadequada a antecipação de respostas que as necessidades de aplicação prática da lei, associadas aos múltiplos espaços análise e de debate melhor iriam forjar.

Estão a ter lugar, sob a égide da Procuradoria-Geral da República, um conjunto de iniciativas visando encontrar respostas uniformes da magistratura do Ministério Público relativamente aos aspectos nucleares da reforma: regime de detenção e de prisão preventiva; publicidade do processo/segredo de justiça; prazos processuais; regime das intercepções telefónicas.

Nesse âmbito foi realizada no passado dia 13 de Setembro, uma reunião presidida pelo senhor Conselheiro Procurador-Geral da República, envolvendo os Procuradores-Gerais Distritais, a Direcção do DCIAP e dos DIAPs e um Procurador-Geral Adjunto em funções no Supremo Tribunal de Justiça.

Está agendada nova reunião para o próximo dia 15 de Novembro.

Esta Procuradoria-Geral Distrital tem em desenvolvimento, em conjunto com a Presidência do Tribunal da Relação, um projecto de realização de um seminário temático, no final do mês de Novembro, para tratamento das questões que então ainda se suscitarem.

Têm-se multiplicado, ao nível local, iniciativas tendentes à análise conjunta e à adopção de boas práticas face às novas regras do processo penal. Tais iniciativas são de estimular e podem contribuir activamente para o avanço e aprofundamento do debate global.

Nesse sentido, solicita-se aos senhores magistrados que transmitam por via informal a esta PGD as conclusões das suas sessões de trabalho e as directivas de aplicação prática do Código que venham consensualizando, incluindo os formulários que concebam ⁱ⁾

A PGD, através da página Internet, procederá à divulgação das iniciativas e práticas já adoptadas que se revelem de interesse geral para o Distrito.

Os [DIAPs de Lisboa e de Coimbra](#), num modelo de cooperação exemplar, elaboraram um documento de boas práticas em matéria de intercepções telefónicas que se integra no pressuposto antes enunciado, pelo que se procede, desde já, à respectiva divulgação, com carácter informativo.

Lisboa, 10 de Outubro de 2007

A Procuradora-Geral Distrital

Francisca van Dunem

ⁱ⁾ O envio será feito, preferencialmente pelo correio electrónico, para o endereço sergioduarte@pgdl.mj.pt. Alternativamente poderão ser remetidas pelo fax nº. 213474932.